



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

Pregão Eletrônico nº 04/2026		Local: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
Data de Abertura: 25 de fevereiro de 2026		Hora de Abertura das Propostas: 09:00	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DE MUDAS, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO, ATRAVÉS DO PLANTIO DE 2.140 MUDAS NATIVAS EM 02 (DUAS) ÁREAS EQUIVALENTES AO TOTAL DE 2,55 HECTARES, PELO MENOR VALOR GLOBAL			
Valor Total Estimado:			
R\$ 102.567,50 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)			
Registro de Preços?	Visita Técnica	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	TERMO DE CONTRATO	VALOR GLOBAL
Documentos Necessários de Habilitação: Tabela presente no ITEM 10			
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra/Demonstração?	
Não	Não	Não	
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:		PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	
25 de fevereiro de 2026 às 09:00		25 de fevereiro de 2026 às 08:59	
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 3 dias úteis antes da abertura do certame		Até 3 dias úteis antes da abertura do certame	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO			
MODO DE DISPUTA:	Prazo Mínimo de negociação e envio das propostas readequadas:		
ABERTO	2 horas – Prazo maior pode ser determinado pela pregoeira no ato da abertura		
Intervalo Mínimo de propostas/lances:		Prazo de entrega / execução:	
R\$ 1.000,00 (mil reais)		Até 05 (cinco) dias por filtro	
Observações:			
<ul style="list-style-type: none">• Toda documentação deve ser enviada pelo sistema de pregão eletrônico, sendo rejeitada toda e qualquer envio de documentação ou informação fora da plataforma, físico ou digital, de forma eletrônica ou presencial;• O mesmo é válido para documentação diligenciada ou solicitada de forma complementar;• Dúvidas sobre a plataforma, entrar em contato com o Suporte do Portal de Compras Públicas pelo telefone 3003-5455• Atentar-se ao ITEM 9 sobre envio da proposta readequada – modelo disponível no Anexo IV• REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021.			

Acompanhe as sessões públicas de Pregões Eletrônicos do SAAE de Elói Mendes – MG pelo endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* nessa plataforma e também no sítio eletrônico da Autarquia www.saaeloimendes.mg.gov.br, selecionando a opção Licitações > Pregão Eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

EDITAL Nº 05/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes - MG, com sede à Rua Joaquim Brasiliano Pereira, 275, centro da cidade de Elói Mendes/MG, atendendo requisição do SAAE, através de sua Diretora, faz saber a todos os interessados, que se acha aberto o presente **Processo Licitatório nº. 06/2026**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo menor preço POR VALOR GLOBAL, sob a forma de fornecimento imediato, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- ABERTURA EM **25 de fevereiro de 2026 às 09 horas**
- LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DE MUDAS, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO, ATRAVÉS DO PLANTIO DE 2.140 MUDAS NATIVAS EM 02 (DUAS) ÁREAS EQUIVALENTES AO TOTAL DE 2,55 HECTARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (VIDE TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I).

1.1. A licitação será dividida em 03 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo que o critério de julgamento é o preço global.

1.2. Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão as descrições deste Edital.

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1 A Licitante poderá realizar visita prévia ao local da execução dos serviços, com o objetivo de conhecer as condições reais da área de trabalho e demais fatores que possam influenciar a execução dos serviços. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao SAAE, por meio do telefone **(35) 99834-1803**, com a Servidora WALAINE APARECIDA DA SILVA LEAL e será acompanhada por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____
DATA: __/__/____
SERVIDOR: _____

servidor designado, até 3 dias úteis antes da abertura das propostas. O interessado tem o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria o proponente deverá apresentar “Certificado de Realização de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do **ANEXO IV deste Edital**, que será assinada pelo servidor do SAAE que acompanhar a visita.

2.2 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

2.3 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo V deste Edital**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e desde que atendas às condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao Portal de Compras Públicas.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ou fazer uso de certificado digital informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE de Elói Mendes responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.1.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____
DATA: __/__/__
SERVIDOR: _____

- 3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE DE ELÓI MENDES/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e será feito pelo sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bastando o participante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____
DATA: __/__/__
SERVIDOR: _____

seguir as instruções de cadastro e manifestar em campo adequado o interesse em participação, submetendo em seguinte a proposta.

4.2. O cadastro no sítio eletrônico é de única e total responsabilidade do participante, não cabendo à Autarquia qualquer responsabilidade sobre quaisquer erros na submissão de informação, devendo o participante dirimir suas dúvidas diretamente com o suporte técnico da plataforma.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas diretamente em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os documentos de habilitação estabelecidos no Item 10 serão enviados apenas pela licitante vencedora, no prazo definida no item 10.

5.3 Empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

- 5.9 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 5.10 A etapa de envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.11 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.12 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.
- 5.13 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), por decisão fundamentada.
- 5.14 Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.15 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Marca / Fabricante (quando aplicável);
 - 6.1.3 Modelo (quando aplicável)
 - 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.8 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.12 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.14 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

6.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.18 Será adotado o modo de disputa “aberto” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.18.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____
DATA: __/__/____
SERVIDOR: _____

- 6.18.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.18.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.18.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.22 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.25.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.25.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

6.25.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.26.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.26.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2.2 empresas brasileiras;

6.26.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

6.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, por meio de funcionalidade do sistema, nas condições do **Item 9 deste Edital**.

6.27.5 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

6.28 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Autarquia.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (PROPOSTA READEQUADA)

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02h (duas horas), a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme art. 12 da Lei nº 14.133/21 devendo constar o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____
DATA: __/__/____
SERVIDOR: _____

9.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.2.4. Ocorrendo divergência entre os preços na proposta vencedora encaminhada e a proposta vencedora nos lances, a mesma será desconsiderada e possivelmente desclassificada.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 10) deverão, ser anexados e apresentados **somente pela empresa vencedora**, que terá o prazo de **até 1 (uma) hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

10.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

10.4. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

10.5. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada cópia do devido instrumento de procuração público ou instrumento particular do representante legal que o assina, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	
A	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B	Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
C	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
E	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
G	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
H	01 (um) Atestado de Capacidade Técnica , celebrado/fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a realização de serviço similar em natureza e porte.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / FINANCEIRA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____
DATA: __/__/____
SERVIDOR: _____

I	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso
J	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
K	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
L	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
M	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
N	Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas
O	Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

10.7 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.10 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Autarquia, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____
DATA: ___/___/___
SERVIDOR: _____

10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.17.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.17.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.18 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.19 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.20 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.21 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.22 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

10.23.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.23.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

12.2. A convocação se dará por e-mail ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

12.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Autarquia Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

12.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

12.5. O disposto no item 12.4. não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.

12.6. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação, ou ainda, revogar a licitação.

12.7. A convocação das demais licitantes se dará conforme disposto no item 12.2.

12.8. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

12.9. Essa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores e todo o conteúdo deste Edital.

12.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.11. Não reconhece a Autarquia quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

12.12. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12.13. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, nos termos da legislação aplicável.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Autarquia
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a critério da Autarquia, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado, a critério da Autarquia.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Elói Mendes-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____
DATA: ___/___/___
SERVIDOR: _____

14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do Portal de Compras Públicas ou do e-mail licitacao@saaeloimendes.com.br indicando o número do processo licitatório e dados completos do solicitante, de maneira fundamentada.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2 ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

16.11.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

16.11.4 ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

16.11.5 ANEXO V – ATESTADO DE NÃO OPÇÃO PELA VISITA TÉCNICA

16.11.6 ANEXO VI – ARQUIVOS TIPO .KML DE LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS, PARA SER ABERTO PELO GOOGLE EARTH



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

Elói Mendes, 04 de fevereiro de 2026.

LÍDIA GABRIEL

Diretora



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21
SERVIÇOS COMUNS**

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DE MUDAS, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO, ATRAVÉS DO PLANTIO DE 2.140 MUDAS NATIVAS EM 02 (DUAS) ÁREAS EQUIVALENTES AO TOTAL DE 2,55 HECTARES.

1.1. NATUREZA DO OBJETO:

<input type="checkbox"/>	Material de Consumo	<input type="checkbox"/>	Equipamento/Material Permanente
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado	<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço não continuado
<input type="checkbox"/>	Obra	<input type="checkbox"/>	Serviço de engenharia

1.2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

<input type="checkbox"/>	REGISTRO DE PREÇOS	<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRATO	<input type="checkbox"/>	OUTRO
--------------------------	--------------------	-------------------------------------	----------	--------------------------	-------

1.3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	FORNECIMENTO DAS MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS	UN	2.140	R\$ 5,9252	R\$ 12.680,00
02	PLANTIO DAS MUDAS, CORREÇÃO DO SOLO, ADUBAÇÃO, CONTROLE DE FORMIGAS	SERVIÇO	01	R\$ 28.050,00	R\$ 28.050,00
03	MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	12	R\$ 5.153,125	R\$ 61.837,50
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 102.567,50 (cento e dois reais, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).					

O escopo dos serviços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DE MUDAS, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO, ATRAVÉS DO PLANTIO DE 2.140 MUDAS NATIVAS EM 02 (DUAS) ÁREAS EQUIVALENTES AO TOTAL DE 2,55 HECTARES, contemplando os seguintes requisitos:

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFLORESTAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE 2.140 MUDAS NATIVAS, DE PORTE ENTRE 25 E 70 CM.
- DEVERÁ SER CONSIDERADO O ESPAÇAMENTO 4 X 3 METROS DEFINIDO NO PTRF.
- A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS MUDAS NATIVAS, INSUMOS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- DEVERÁ SER FEITA A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) APÓS A EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS.

DAS ÁREAS DISPONÍVEIS PARA REFLORESTAMENTO
ÁREA TOTAL: 2,55 hectares

1. Imóvel: PINTOS

Proprietário: VIVIAN GUIMARÃES CAMPOS

VINICIUS GUIMARÃES CAMPOS

Município: ELÓI MENDES – MG

Área (há) prevista no Termo de Compromisso assinado em 2015: 1,1681

Área (há) disponível atualmente para enriquecimento florestal, devido ao reflorestamento natural:

0,58.



LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Começa no ponto P1, com coordenadas E= 445.425,46 N= 7.607.844,18, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 83°20'59" e 105,66m, até o ponto P2, coordenadas E= 445.530,41 N= 7.607.856,42; 173°35'45" e 86,66m, até o ponto P3, coordenadas E=

445.540,08 N= 7.607.770,30; 234°49'13" e 48,38m, até o ponto P4, coordenadas E= 445.500,53 N= 7.607.742,43; 301°26'43" e 39,98m, até o ponto P5, coordenadas E= 445.466,42 N= 7.607.763,28; 260°21'58" e 102,00m, até o ponto P6, coordenadas E= 445.365,86 N= 7.607.746,21; 33°45'08" e 32,96m, até o ponto P7, coordenadas E= 445.384,17 N= 7.607.773,62; 63°54'12" e 63,26m, até o ponto P8, coordenadas E= 445.440,98 N= 7.607.801,44; 344°14'29" e 12,23m, até o ponto P9, coordenadas E= 445.437,66 N= 7.607.813,21; 254°14'29" e 11,44m, até o ponto P10, coordenadas E= 445.426,65 N= 7.607.810,11; deste segue com azimute de 357°59'34", por uma distância de 34,10, até o ponto P1, onde teve início essa descrição.

2. Imóvel: PINTOS

Proprietário: VICENTE ADEMAR SOUZA CAMPOS

Município: ELÓI MENDES – MG

Área (há) prevista no Termo de Compromisso: 2,4632

Área (há) atualmente disponível, devido a 20% ser de solo úmido e breioso: 1,97



LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Começa no ponto P1, com coordenadas E= 445.224,74 N= 7.607.645,28, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 74°23'32" e 75,69m, até o ponto P2, coordenadas E= 445.297,63 N= 7.607.665,65; 330°00'38" e 62,75m, até o ponto P3, coordenadas E= 445.266,27 N= 7.607.719,99; 335°45'23" e 87,74m, até o ponto P4, coordenadas E= 445.230,24 N= 7.607.800,00; 326°47'37" e 76,27m, até o ponto P5, coordenadas E= 445.188,47 N= 7.607.863,81; 283°27'08" e 56,66m, até o ponto P6, coordenadas E= 445.133,37 N= 7.607.876,99; 158°47'00" e 48,43m, até o ponto P7, coordenadas E= 445.150,89 N= 7.607.831,85; 293°09'02" e 39,99m, até o ponto P8, coordenadas E= 445.114,13 N= 7.607.847,57; 348°04'53" e 35,86m, até o ponto P9, coordenadas E= 445.106,72 N= 7.607.882,65; 15°37'08" e 50,38m, até o ponto P10, coordenadas E= 445.120,29 N= 7.607.931,16; 318°50'07" e 49,07m, até o ponto P11, coordenadas E= 445.087,99 N= 7.607.968,10; 310°32'57" e 52,03m, até o ponto P12, coordenadas E= 445.048,46 N= 7.608.001,92; 169°55'34" e 74,33m, até o ponto P13, coordenadas E= 445.061,46 N= 7.607.928,74; 160°27'45" e 49,61m, até o ponto P14, coordenadas E= 445.078,05 N= 7.607.881,99; 173°04'52" e 81,49m, até o ponto P15, coordenadas E= 445.087,87 N= 7.607.801,09; 119°31'10" e 105,45m, até o ponto P16, coordenadas E= 445.179,63 N= 7.607.749,13; 144°46'02" e 74,70m, até o ponto P17, coordenadas E= 445.222,73 N= 7.607.688,11; deste segue com azimute de 177°18'32", por uma distância de 42,88, até o ponto P1, onde teve início essa descrição.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tabela 7 Espécies recomendadas para o reflorestamento na área do PTRF

ESPÉCIES PIONEIRAS	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO
<ul style="list-style-type: none"> - Sol pleno, - Crescimento rápido, - Ciclo de vida curto, - Reprodução 1 a 5 anos, - Baixa dependência de polinizadores. 	ingá-do-brejo	<i>Inga vera</i>
	embaúba	<i>Cecropia sp</i>
	cedro	<i>Cedrela fissilis</i>
	angico-da-mata	<i>Parapiptadenia rigida</i>
	paineira	<i>Chorisia speciosa</i>
	aroeirinha	<i>Schinus terebinthifolius</i>
	capororoca	<i>Rapanea gulanensis</i>
	pombeiro	<i>Tapirira guianensis</i>
	capixingui	<i>Croton floribundus</i>
	sangra d'água	<i>Croton urucurana Bail</i>

30% das mudas.

ESPÉCIES SECUNDÁRIAS (iniciais e tardias)	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO
<ul style="list-style-type: none"> - Meia sombra, - Crescimento médio, 	ipê-amarelo	<i>Tabebuia serratifolia</i>
	gutambu	<i>Aspidosperma ramiformum</i>
	canela-parda	<i>Ocotea puberula</i>

<ul style="list-style-type: none"> - Ciclo de vida média, - Reprodução 5 a 15 anos, - Dependem de polinizadores, - Se diferenciam no tempo da sucessão vegetativa. 	monjoeiro	<i>Acacia polyphylla</i>
	louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>
	angico vermelho	<i>Anadenanthera peregrina</i>
	gabirola	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>

30% das mudas.

ESPÉCIES CLÍMAX	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO
<ul style="list-style-type: none"> - Sombra, - Crescimento lento, - Ciclo de vida longo, - Reprodução após 20 anos, - Dependem de polinizadores. 	guanandi	<i>Calophyllum brasiliensis</i>
	guarantã	<i>Aspidosperma discolor</i>
	pau-de-óleo	<i>Copaifera langsdorffii</i>
	jacarandá	<i>Platypodium elegans</i>
	peroba-rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>

30% das mudas.

ESPÉCIES FRUTÍFERAS	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO
<ul style="list-style-type: none"> - Alimento para a fauna, - Aumento da diversidade. 	pitangueira	<i>Eugenia uniflora L.</i>
	amoreira	<i>Morus celsa sp</i>
	pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>
	goiabeira	<i>Psidium guajava</i>

10% das mudas.

OBSERVAÇÃO: As espécies podem ser substituídas por outras de mesmo grupo ecológico encontradas nos viveiros da região.

A reconstituição das áreas ocorrerá a partir de um plantio misto utilizando as espécies nativas indicada na área colonizada por pastagem, no sentido de garantir a restauração da estrutura e da dinâmica da mata ciliar inserida na paisagem local, que será realizado com o objetivo principal de garantir o sucesso da recuperação.

O reflorestamento também visa plantar espécie atrativa para a fauna silvestre.

Para o reflorestamento será utilizando o método do Quincôncio que consiste em plantar uma fila de espécies pioneiras, seguida de uma fila de espécies alternadas de secundárias (inicial e tardia) e clímax, conforme figura abaixo.

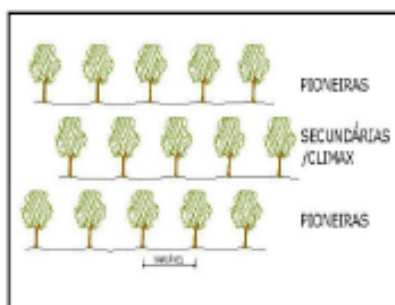


Figura 6 – Modelo de distribuição das mudas a ser reflorestada.

Abaixo seguem as descrições das atividades propostas para a reconstituição da área do projeto.

1. Combate a formiga

Para o sucesso do reflorestamento a formiga cortadeira deverá ser controlada preventivamente e acompanhada constantemente.

Seu controle será iniciado um mês antes do plantio das mudas, com isca granulada por apresentar menor impacto ambiental e ter sua eficiência comprovada. O método utilizado será o da aplicação sistematizada no local de plantio e ao seu redor conforme metodologia abaixo.

Através de uma pessoa treinada será realizada com um mês antes do reflorestamento uma varredura na área do plantio e ao seu redor para encontrar formigueiros visíveis, na qual será colocado um sache de isca granulada com a dosagem aproximada de 10 gramas por metro quadrado nas proximidades do carreiro, evitando colocar iscas diretamente no carreiro e dentro do formigueiro.

Após o plantio a isca será colocada a cada duas mudas plantadas seguindo sempre a linha de plantio, onde o reflorestamento será monitorado constantemente até o primeiro ano de desenvolvimento das mudas, caso seja observado danos provocados pela formiga cortadeira nas mudas ou olheiros de formigueiro será colocado à isca no local, sempre observando os sinais e sintomas da presença das formigas cortadeiras, (Atenção: As iscas devem ser mantidas sempre secas nos porta-iscas).

2. Preparo do solo

Será realizado pelo método manual utilizando mão de obra de trabalhadores experientes para este tipo de serviço. A mão de obra consistirá na eliminação da brachiaria, abertura das covas e demarcando do plantio através de enxadões, enxada e cavadeira articulada, onde as mudas serão

plantadas diretamente nas covas abertas manualmente.

3. Espaçamento e Alinhamento

Considerando o tamanho da área para o objetivo proposto o espaçamento recomendado para este reflorestamento é de 4 metros x 3 metros com alinhamentos aleatórios com o intuito de conferir aspecto natural a área, evitados os alinhamentos retilíneos ou padronizados.

4. Coveamento e adubação

As covas serão abertas com auxílio de enxadão, enxada, cavadeira articulada e picadeira, numa dimensão de 60 cm de profundidade por 40 de largura.

Adubação:

- **De plantio**, será realizada uma mistura de terra com esterco bovino bem curtido na dosagem de 1litro/cova para ser colocado no plantio das mudas, com o adubo na fórmula NPK 06-30-06 utilizando como dosagem 100 g por cova, será distribuída no fundo da cova e nas laterais da muda. (Atenção o adubo não poderá ter contato com a muda devendo ser colocado no fundo da cova e posteriormente coberto com terra respeitando uns 10 cm da muda e nas laterais colocados em coveta e coberta por terra).
- **De cobertura**, serão realizados após 02 meses do plantio utilizando o adubo na fórmula NPK 10-10-10 (dosagem 50 g/cova) + os micronutrientes a base de cloreto de potássio+boro+cobre (dosagem 200 g), aplicar a 50 cm da planta. A adubação em cobertura é recomendável que se faça na época das chuvas e nos anos seguintes ao plantio (1o e 2o anos), preferencialmente dividindo-se a dosagem do fertilizante em duas aplicações, espaçadas por um período de 2 a 3 meses. As aplicações são feitas sob a projeção da copa, em um sulco no entorno da muda, sendo recoberto a seguir. A manutenção deve ser feita apenas quando necessário, por ser uma prática onerosa e, às vezes, de difícil realização.
- **De manutenção**, a adubação de manutenção será realizada até os dois anos de idade do reflorestamento, onde a época e a dosagem serão definidas conforme o desenvolvimento e as necessidades nutricionais das mudas.

(Atenção: não coloque o adubo no pé da planta, pois esse procedimento provoca a queima e a morte da muda)

5. Plantio

O plantio será realizado após 5 dias do recebimento das mudas para que as mesmas passem pelo processo de rustificação (adaptação ao ambiente local), sendo o plantio realizado em dias chuvosos.

As mudas serão retirada do saco plástico umedecida com cuidado para não danificar as raízes e atentando-se para o não destorroamento do substrato original, sendo colocadas dentro das covas aterradas e apertadas contra a terra e o colo da planta, ficando reste ao solo. (Atenção deverá ser retirada do campo as embalagens plásticas utilizadas no plantio devendo ser recolhidas e levadas para aterro sanitário).

Considerando área de compensação (06,19 ha), serão plantadas 5.300 mudas.

O plantio será conduzida associado à nucleação e a regeneração natural.

Nucleação:

A nucleação é entendida como a capacidade que uma área tem em melhorar o ambiente, facilitando a ocupação dessa área por indivíduos da flora e fauna entre outros organismos. Assim a partir dessa ocupação a vegetação vai formando núcleos e se expandindo e acelerando o processo

de sucessão natural ao longo do tempo.

As técnicas de nucleação definidas para a restauração da área foi a transposição do solo, que consistira em retirar a serrapilheira de uma área em estágio de sucessão avançada enriquecê-la com sementes de espécies nativas existente no local, sendo este substrato colocado em faixas na área de restauração. Espera-se que com o tempo essas faixas desencadeiam o processo de sucessão na área como um todo. A seguir será feito a transposição de galhadas disposto desordenadamente formando um emaranhado de restos de vegetais. Espera-se que essa galhada mantenha um ambiente úmido e sombreado para as sementes depositadas no solo e proporcionar abrigo para pequenos animais dispersores de sementes. E por último será construído com vara de bambu ou postes de eucalipto poleiros para a atração de aves e morcegos dispersores de sementes.

Regeneração Natural:

Á área será isolada para a sua reconstituição natural através da interação e dinâmica influenciada pela área de reflorestamento e de nucleação.

6. Coroamento

Será realizado ao redor das mudas num raio de 60 cm, quando for verificada competição da muda com ervas daninhas ou outras plantas indesejáveis. O coroamento consiste na eliminação das ervas daninhas ou plantas indesejáveis, através da capina manual ou roçadeira, realizada em dias quentes para melhor eliminação do mato, que será espalhado em volta das mudas para protegê-las contra a erosão e a perda de umidade do solo.

Obs. Indivíduos nativos de assa-peixe, lobeira e outras importantes para a regeneração natural do local não deverão ser retiradas.

7. Tratos culturais

Os procedimentos utilizados para os tratos culturais do projeto: serão 1) limpeza da área através da utilização de roçadeira ou enxada até que a planta atinja um porte suficiente para dominar a vegetação invasora; 2) tutoramento das plantas que apresentar estiolamento ou murcha, para que o seu desenvolvimento se torne ereto, permitindo melhor formação da copa. Os cuidados a serem tomados após o plantio são: combate às formigas cortadeiras; irrigação das mudas quando as condições climáticas não forem favoráveis; capina ou roçada nas entrelinhas de plantio; ou ainda coroamento individual ao redor das mudas.

Outra prática recomendada é a inspeção periódica para controles preventivos, mantendo as plantas sempre livres de ramo doentes ou atacados por pragas, efetuando-se a poda de limpeza e destruindo o material contaminado.

8. Replantio

Serão realizados 30 (trinta) dias após o plantio, para recomposição das falhas e uniformidade de crescimento.

9. Práticas conservacionistas de preservação de recursos edáficos e hídricos

- Inspeções permanentes na área de reflorestamento, nucleação e regeneração natural durante o primeiro ano, com objetivo de avaliar a evolução da recuperação dos ecossistemas local;
- Efetuar o coroamento e a roçada entrelinha, sempre que necessário, num raio de 60



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

centímetros em volta de cada planta;

- O mato capinado deverá ser espalhado em volta das mudas e leirado em nível, para proteger o solo e facilitar a penetração da água;
- Manter a área de recuperação cercada para evitar a entrada de animais de pastoreio;
- Ficar atento quanto ao risco de fogo;
- Promover o replantio das mudas mortas, respeitando sua classe sucessional;
- Manter a matéria orgânica da decomposição dos vegetais no solo;
- Manter isolada toda área de recuperação;
- Retirar toda embalagem, ferramentas entre outros materiais utilizado na implantação do projeto;
- Não utilizar defensivos agrícolas sem orientações técnicas;
- Manter o acompanhamento técnico no desenvolvimento do reflorestamento e nucleação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes-MG assinou Termo de Compromisso com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, em 06 de outubro de 2015, para recomposição ambiental de área correspondente a 6,19 ha (hectares), com o plantio de 5.300 mudas nativas.

Em 08/01/2024 foi distribuída Ação de Execução de Título Extrajudicial pelo Ministério Público – Processo 5000025-22.2024.8.13.0236.

Pela análise do engenheiro ambiental Alexandre Teodoro Rosa, que atualmente presta serviços à autarquia, foi emitido Laudo Técnico Ambiental no dia 20 de janeiro de 2026, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MG ART nº MG20264614435 concluindo que, devido ao reflorestamento natural ocorrido ao longo dos anos, temos disponíveis para cumprimento do PTRF elaborado à época, apenas 50% da área útil de 1,16 ha (hectares), matrícula 13.779, imóvel: Pintos, de propriedade de Vivian Guimarães Campos e Vinícius Guimarães Campos, equivalente a 0,58 ha (hectares).

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes-MG assinou Termo de Compromisso com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, em 06 de outubro de 2015, para recomposição ambiental de área correspondente a 6,19 ha (hectares), com o plantio de 5.300 mudas nativas.

Em 08/01/2024 foi distribuída Ação de Execução de Título Extrajudicial pelo Ministério Público – Processo 5000025-22.2024.8.13.0236.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

Pela análise do engenheiro ambiental Alexandre Teodoro Rosa, que atualmente presta serviços à autarquia, foi emitido Laudo Técnico Ambiental no dia 20 de janeiro de 2026, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MG ART nº MG20264614435 concluindo que, devido ao reflorestamento natural ocorrido ao longo dos anos, temos disponíveis para cumprimento do PTRF elaborado à época, apenas 50% da área útil de 1,16 ha (hectares), matrícula 13.779, imóvel: Pintos, de propriedade de Vivian Guimarães Campos e Vinícius Guimarães Campos, **equivalente a 0,58 ha (hectares).**

Além disso, com relação à área de 2,46 ha (hectares), matrícula nº 8.551, imóvel: Pintos, de propriedade de Vicente Ademar Souza Campos, verificou-se que há uma perda de 20% de uma área de solo úmido e brejoso, incompatível para a atividade de reflorestamento e compensação ambiental, estando disponíveis, portanto, apenas **1,97 ha (hectares)** para o cumprimento do PTRF.

A terceira área de 2,57 hectares de propriedade de Jairo Bernardes Bueno, matrícula nº 7.654, imóvel: Traituba – foi considerada 100% (cem por cento) incompatível para a atividade de reflorestamento e compensação ambiental.

Desta forma, considerando o espaçamento 4 x 3 metros determinado para plantio das mudas no PTRF elaborado pela empresa Terra, e a área total disponível atualmente que é equivalente a 2,55 hectares, será possível a compensação ambiental pelo plantio de 2.140 mudas nativas, de porte entre 25 e 70 cm.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de reflorestamento ambiental, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à recuperação e recomposição da cobertura vegetal em áreas previamente definidas pela Autarquia, mediante o fornecimento de mudas nativas, insumos, mão de obra qualificada, equipamentos e assistência técnica necessários à plena execução dos serviços.

A empresa contratada será responsável pelo planejamento, fornecimento e execução integrada das atividades, abrangendo, no mínimo: produção ou aquisição de mudas de espécies nativas adequadas ao bioma local; transporte; preparo do solo; plantio; adubação; controle inicial de pragas e formigas; irrigação de estabelecimento, quando necessária; **replantio de mudas eventualmente perdidas; e manutenção pelo período de 12 meses**, assegurando o adequado pagamento e desenvolvimento inicial das espécies implantadas.

As mudas fornecidas deverão atender aos critérios estabelecidos no PTRF e neste termo de referência, incluindo padrões mínimos de altura, diâmetro, sanidade e identificação botânica, bem como estar em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes dos órgãos ambientais competentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

A execução do serviço será realizada de forma planejada e controlada, com acompanhamento técnico, registros de atividades e apresentação de relatórios periódicos, permitindo à Autarquia o monitoramento da qualidade, da efetividade do plantio e do cumprimento das obrigações contratuais.

A adoção do pregão eletrônico mostra-se adequada por se tratar de serviço comum, com especificações usuais no mercado, permitindo ampla competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, a solução integrada de fornecimento de mudas e execução dos serviços de reflorestamento garante maior eficiência operacional, padronização técnica, redução de riscos de incompatibilidade entre insumos e serviços, além de assegurar melhores resultados ambientais e otimização dos recursos públicos empregados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos pertinentes estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Prazo de Execução dos Serviços

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados do envio da Autorização de Execução de Serviços pelo SAAE.

Deverão ser observadas todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

- a. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DO CONTRATANTE:

7.1.1. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber e acompanhar a execução de todos os serviços objeto do Contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

7.1.2. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

7.1.4. Atestar a execução do objeto contratado, confirmando que os serviços foram realizados dentro do prazo estipulado e em conformidade com as especificações técnicas.

7.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, como danos às estruturas dos filtros ou descumprimento das normas ambientais, especificando os problemas identificados e solicitando correções no prazo estipulado, conforme cláusulas contratuais.

7.1.6 Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, pertinentes à execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência na sede da CONTRATANTE, após o recebimento das Autorização de Execução dos Serviços.

7.2.2. Não ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente Contrato.

7.2.3. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

7.2.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.6. Enviar ao Contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas.

7.2.7. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital, seus anexos e a proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da execução perfeita dos serviços.

7.2.8. Comunicar ao SAAE, com antecedência, quaisquer impedimentos para o cumprimento do prazo de execução, apresentando justificativa documentada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do objeto pelo responsável pela fiscalização do contrato e emissão da Nota Fiscal pela contratada, considerando as seguintes medições:

Valor referente ao fornecimento das mudas: efetuado após a entrega das mesmas.

Plantio das mudas – efetuado após o término do serviço

Manutenção de 12 meses: o pagamento se dará após cada manutenção mensal.

O pagamento só pode ser efetuado após as medições e recebimentos das parcelas ou das etapas executadas dos serviços e fornecimentos.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

A Autarquia poderá realizar consulta aos sites de órgãos compatíveis para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto aos sites de órgãos compatíveis, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Apresentar os documentos listados no Edital, na FASE DE HABILITAÇÃO, listados nas tabelas DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Deverá ser exigido Atestado de Capacidade Técnica OU Contrato, fornecido ou celebrado por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou serviço da mesma natureza do objeto, ou seja, que contemple atividades de remoção e reposição de material filtrante na área de saneamento básico.

Deverá ser exigido Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Ciência e Responsabilidade, alternativamente, conforme descrito abaixo:

- a) Certificado de Realização de Visita Técnica, emitido pelo SAAE; ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

b) Declaração de Ciência e Responsabilidade, informando que teve a oportunidade de realizar a visita técnica, mas optou por não fazê-la, assumindo integralmente os riscos decorrentes.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R\$ 102.567,50 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela seguinte dotação:

Dotação 03.01.00-3390.39.00-17.512.0611-6029- reduzido: 605

Elói Mendes, 04 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CANDIDO FERREIRA NETO
Data: 04/02/2026 11:47:52-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

ANTÔNIO CÂNDIDO FERREIRA NETO

TC. QUÍMICO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____
DATA: __/__/____
SERVIDOR: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O SAAE DE ELÓI MENDES/MG E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes – MG, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por sua diretora Lídia Gabriel, brasileira, solteira, portadora da identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 06/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DE MUDAS, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO, ATRAVÉS DO PLANTIO DE 2.140 MUDAS NATIVAS EM 02 (DUAS) ÁREAS EQUIVALENTES AO TOTAL DE 2,55 HECTARES., conforme relação detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DAS MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS	UN	2.140		
02	PLANTIO DAS MUDAS, CORREÇÃO DO SOLO, ADUBAÇÃO, CONTROLE DE FORMIGAS	SERVIÇO	01		
03	MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL:					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____
DATA: __/__/____
SERVIDOR: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA VIGÊNCIA E DO PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO

2.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxx reais)**.

2.2 – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura até xxx/xxxx/xxxxx.

2.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

2.3. O inicial de execução do serviço é de até 20 (vinte) dias após o envio da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.1 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 10º. (décimo) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetiva prestação do serviço requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.

3.1.1 O valor referente ao fornecimento das mudas, será efetuado após a entrega das mesmas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.1.2 O valor referente ao plantio das mudas será efetuado após o término do referido serviço, atestado por medição e emissão da respectiva Nota fiscal.

3.1.3. A manutenção será paga mensalmente, em 12 parcelas, após medição atestada e emissão da respectiva Nota fiscal.

3.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes, CNPJ nº 20.346.805/0001-07, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do SAAE de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária correspondente, deste exercício, indicada abaixo

Dotação 03.01.00-3390.39.00-17.512.0611-6029- reduzido: 605

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____
DATA: __/__/____
SERVIDOR: _____

5.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 104, I §2º c/c art. 124, II “d” Lei nº. 14.133/2021;

CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - Os serviços, objeto da licitação, serão prestados após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2 – O SAAE de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato a aplicar o disposto no art. 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços que se verificarem irregulares.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O SAAE de Elói Mendes – MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, por intermédio do gestor do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Elói Mendes em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento, após a emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado nas mesmas condições apresentadas na proposta.

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____
DATA: __/__/__
SERVIDOR: _____

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações no Item 10.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das letras “b” a “l” do Item 10.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras “h” a “l” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Autarquia;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Autarquia nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Autarquia resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____
DATA: __/__/____
SERVIDOR: _____

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/1999.

10.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade e liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Autarquia, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Autarquia;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Elói Mendes-MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

SAAE DE ELÓI MENDES/MG
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1.

2.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DAS MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS	UN	2.140	R\$	R\$
02	PLANTIO DAS MUDAS, CORREÇÃO DO SOLO, ADUBAÇÃO, CONTROLE DE FORMIGAS	SERVIÇO	01	R\$	R\$
03	MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ (valor por extenso)					

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
Telefone:	Email:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Cep:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo
CPF:	RG:
Telefone:	Email
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	C/C:

A proposta apresentada é vinculatória, estando de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Ao assinar tal proposta, concordo com todos os termos.

Cidade, XX do mês de XXXXXX de 20XX

REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO 04/26

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DE MUDAS, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO, ATRAVÉS DO PLANTIO DE 2.140 MUDAS NATIVAS EM 02 (DUAS) ÁREAS EQUIVALENTES AO TOTAL DE 2,55 HECTARES

(Emitido pelo SAAE)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, Processo XXXX, realizou nesta data visita técnica acompanhado por servidor do SAAE, nos locais onde os serviços serão prestados.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: __/__/__

SERVIDOR: _____

ANEXO V - ATESTADO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO 04/26

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DE MUDAS, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO, ATRAVÉS DO PLANTIO DE 2.140 MUDAS NATIVAS EM 02 (DUAS) ÁREAS EQUIVALENTES AO TOTAL DE 2,55 HECTARES

(Elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico XXXX, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)